

Lei n° 584

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao ***PROJETO VIDA*** – Lar Esperança da Criança de Montanha, Estado do Espírito Santo, CNPJ 39.795.646/0001-48 uma ***subvenção social*** no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou de 2006, nos termos do Plano Plurianual.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 14 de janeiro de 2005.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal